



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

AUTOGRÁFO Nº 57/2019

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER AO RATEIO, NA FORMA DE ABONO, AOS PROFESSORES E TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EM EFETIVO EXERCÍCIO NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DOS RECURSOS DO FUNDEB NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA**, Estado do Espírito Santo, nos termos da legislação vigente, resolve aprovar o **Projeto de Lei nº 61/2019**, como segue:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o rateio, na forma de abono, aos professores e técnicos pedagógicos em efetivo exercício na rede pública municipal, de forma a destinar 60% (sessenta por cento) dos eventuais recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de remuneração dos profissionais do magistério municipal, em cumprimento ao disposto no art. 22, caput, da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 2º. O abono de que trata esta Lei será computado mediante os seguintes parâmetros:

I – Será apurada a existência de saldo remanescente até o dia 31/12/2019 para cumprimento do limite de 60% dos Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

II – O abono será pago em valores iguais para cada vínculo com o Município, excluído, porém, o que exceder a um.

Art. 3º. O Valor previsto no caput será depositado considerando o vínculo com o Município de Sooretama, independente se temporário ou efetivo.

§ 1º - Os valores serão pagos na medida em que houver repassar do Governo Federal no mês de dezembro de 2019.

§ 2º - Ficam mantidos os mesmos critérios estabelecidos nas leis municipais 968, de 02 de novembro de 2019 e 969, de 13 de novembro de 2019.

Aut. 57/2019



CÂMARA MUNICIPAL DE

SOORETAMA

Estado do Espírito Santo

Art. 4º. É garantido apenas um abono a cada servidor, independente do número de vínculos funcionais com o Município de Sooretama.

Art. 5º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, autorizando-se a suplementação.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove.

KLYSMAMM MARCELINO MACHADO PEREIRA

Presidente

Neuso Caliman

1º Secretário